

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: Pesquisa aplicada para desenvolvimento de metodologia e tecnologias digitais inclusivas na forma de sistema para otimização de fluxos de processos na SAP/MAPA.		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	LabTIME	
Fundação:	RTVE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Gilson Oliveira Barreto		***727095**
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
062 35211344		gilsonbarreto@ufg.br
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
Pesquisa ☒	Extensão ☐	Ensino ☒
Desenvolvimento Institucional ☐	Desenvolvimento Tecnológico ☐	Científico ☒
Justificativa/Fundamentação		
O atual Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) foi criado no ano de 1860 pelo Decreto n.º 1.067/1860 com a então denominação de Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e desempenha, desde então, um importante e fundamental papel no desenvolvimento econômico nacional, com a competência de formular e implementar políticas de desenvolvimento do agronegócio para atender às demandas dos consumidores internos e externos e a geração de emprego e renda. A denominação atual (MAPA) foi dada pela Medida Provisória n.º 2.216-37/2001. O Ministério conta em sua estrutura com órgãos de assessoramento direto ao Ministro, que dão o suporte aos órgãos singulares, responsável pelas entregas finalísticas com agregação de valor à sociedade, com o apoio operacional das Unidades Descentralizadas, Superintendências Federais, nas unidades da federação. O MAPA ainda é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. No Brasil, o agronegócio contempla o pequeno, o médio e o grande produtor rural e reúne atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final. Para a consecução de seus objetivos e atividades finalísticas, o MAPA é responsável por conduzir uma série de ações administrativas com vistas a viabilizar a implantação de suas políticas públicas. Dentre as diversas atividades administrativas desempenhadas, como por exemplo a gestão orçamentária e financeira de recursos públicos, o MAPA celebra e executa inúmeros convênios com órgãos municipais, estaduais, federais e OSCIP		

localizados em todo território nacional. Esses convênios, em sua imensa maioria, têm como objeto a descentralização de crédito orçamentário e financeiro para a execução, pelo ente descentralizado, de ações públicas, como, por exemplo, a aquisição de materiais e equipamentos, construção de obras de infraestrutura e contratação de serviços.

Apesar da execução desses recursos se darem de forma descentralizada, compete ao órgão descentralizador realizar a fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos, analisando, ao final do processo, o relatório de cumprimento do objeto com vistas a verificar se os objetivos e metas definidos foram alcançados.

Deve-se destacar que o MAPA é oriundo de uma reestruturação de pastas ministeriais, aglutinando as atribuições dos antigos Ministério da Pesca, Ministério da Agricultura e Secretaria Especial de Agricultura Familiar. Associado a esse processo de aglutinação de atribuições, houve também a redução de em torno de 30% dos cargos comissionados, bem como a não reposição de sucessivos cargos públicos de carreira, desocupados por aposentadoria e/ou vacância. Somando-se esses fatores ao registro formal da demanda de ordenamento de despesas de convênio ter subido do patamar de R\$ 800 milhões para os atuais R\$ 1,4 Bilhões, chega-se a um colapso de demandas reprimidas para serem processadas. Em suma, tem-se uma força laboral menor e uma demanda de processos maior, resultando na necessidade premente de reestruturação de processos, melhoria tecnológica e capacitação da equipe, o que vem ao encontro da proposta em epígrafe.

Incide a questão que devido à extinção do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, no ano de 2015, e logo em seguida várias reestruturações e realocações nos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Indústria, Comércio Exterior (atual Ministério da Economia) e na Presidência da República, foi desencadeado enorme passivo de demandas judiciais, inerentes aos departamentos da Secretaria de Agricultura e Pesca - SAP.

Outrossim, em alguns casos não houve o cumprimento das decisões judiciais proferidas em desfavor da União. No entanto, tais demandas exigem o cumprimento imediato, sob pena de ser considerada grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa à responsabilização solidária pelo dano ocorrido e às sanções cabíveis.

Ocorre que há necessidade de adoção de medidas com vistas a redução do número de processos judiciais afetos à pasta da SAP, cujos prazos estabelecidos nas decisões judiciais correlatadas já se encontram expirados, demonstrando fragilidade da administração, visto não ser possível, dado o atual contingente de servidores, realizar o tempestivo atendimento.

Impende destacar que dos processos administrativos que estão sendo discutidos em âmbito judiciário existem diversas demandas para emissão de documentos com caráter patentemente jurídicos, como: cota informativa, parecer, nota técnica e etc.

Dessa forma, considerando as limitações de pessoal existentes atualmente, a falta de perspectiva de novas contratações dadas as restrições orçamentárias pela qual o país atravessa e o aumento exponencial da carga de trabalho, torna-se imperativo estudar e implementar inovações processuais e tecnológicas em favor da produtividade, do controle e registro de ações, fomentando a pesquisa e desenvolvimento de um sistema para gestão dos fluxos a partir de estudo piloto levantando dados e requisitos para o desenvolvimento do sistema.

E é justamente nessa perspectiva que se propõe a execução do objeto deste plano de trabalho, uma vez que a implantação e estruturação da central de monitoramento de convênios firmados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento trará, dentre outros, os seguintes benefícios:

- a) melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- b) maior eficácia organizacional, aumentando a produtividade da equipe com conforto operacional, por meio das melhorias de processo e maximização do rendimento dos recursos humanos da organização;
- c) informações com maior facilidade/agilidade;
- d) pesquisa e desenvolvimento de sistema para gestão de processos, se apropriando de inovações tecnológicas

geradas pela universidade parceira.

Considerando todo o exposto e na perspectiva de contribuir com a melhoria na gestão de processos do MAPA, e considerando também a capacidade operacional e técnica da equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás como parceira em executar o objeto do presente projeto é que se , propõe a execução do objeto de forma descentralizada pela UFG.

Deve-se registrar e destacar que as fundações de apoio com base no que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, notadamente em seu art. 24, inc. IV, O DECRETO Nº 8.241, DE 21 DE MAIO DE 2014, que regulamentou o art. 3o da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, bem como demais legislações correlatas para consecução do objeto proposto para esse Termo de Execução Descentralizada, irão atuar eminentemente na assistência junto a IFG para assegurar celeridade, qualidade e eficácia no atendimento ao objeto.

Atualmente o Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da UFG executa diversas pesquisas e desenvolve soluções tecnológicas digitais inclusivas para o Ministério da Educação, Ministério da Cidadania, CGU, CAPES e FNDE. De forma se apresenta qualificado para realizar a pesquisa e desenvolvimento das soluções tecnológicas que o MAPA demanda como objeto nesta parceria.

O Termo de Cooperação, a que se refere este plano de trabalho, foi assinado com o Ministério da Agricultura e Secretaria Especial de Agricultura Familiar (MAPA) e originou uma descentralização de recursos no valor total de R\$ 3.144.000,00 descentralizado na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas de pesquisa, de aquisição de material de consumo, adequações de ambiente de pesquisa e desenvolvimento e de deslocamento da equipe para participação em reuniões e outros eventos. Diante disto é permitida a contratação de uma Fundação de Apoio visando a gestão administrativa e financeira desta parte dos recursos. Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1o : “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1o do art. 6o poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no art. 9o, § 1o, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.” Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG. Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º caput e parágrafo 4º: “Art. 9o É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4o A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966”.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, que prevê em seu *Art. 6º Para a consecução de seus objetivos, a Fundação poderá:*

I - contribuir, pelos meios de que dispuser para a melhoria do ensino em todos os níveis, vinculados às instituições de ensino, principalmente a Universidade Federal de Goiás;

II- executar ações que potencializem atividades de pesquisa científica, atividades comunicacionais, culturais, artísticas e esportivas das instituições públicas de ensino, especialmente a UFG;

III - apoiar ações de ensino destinadas à formação de recursos humanos para a educação, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino, em especial a UFG..”.

I.a. Identificação do Objeto

A presente proposta objetiva a Pesquisa aplicada para desenvolvimento de metodologia e tecnologias digitais inclusivas na forma de sistema para otimização de fluxos para contribuir com a eficiência e eficácia das entregas associadas às demandas de processos jurídicos, promovendo desenvolvimento tecnológico, inovação e reestruturação de processos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com foco nas demandas de processos judiciais da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.

I.b. Número Registro do Projeto

PI02926 - 2016

I.c. Prazo de Execução

Início

08/2022

Término

06/2023

I.d. Resultados Esperados

Desenvolvimento e produção do sistema com vistas a redução do número de processos judiciais afetos à pasta da SAP

I.e. Cronograma de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
META ÚNICA	Realização de Levantamento Situacional, Avaliação Diagnóstica e Desenvolvimento de metodologia e sistema para otimização de fluxos para contribuir com a eficiência e eficácia das entregas associadas às demandas de processos, promovendo desenvolvimento tecnológico, inovação e reestruturação de processos no âmbito da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP	Projeto	01	3.144.000,00	3.144.000,00
ETAPAS E PRODUTOS					
ETAPA01	Mapeamento do Acervo Documental Vigente, levantamento de volumetria de atividades de anos anteriores e projeção de volumetria de novas demandas atinentes à processos jurídicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com foco nas demandas de processos judiciais da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.			R\$ 1.000.000,00	07/2022 01/2023
Produtos	Especificações			Início	Término
01	Documento descritivo da Proposta Metodológica e submissão para aprovação do Plano de Ação associado às atividades planejadas para o Projeto.	NA		07/2022	11/2022
02	Elaborar documento de referência para: (I) levantamento de requisitos para desenvolvimento de sistema.	NA		07/2022	10/2022
03	Relatório do Levantamento Situacional e Avaliação Diagnóstica	NA		07/2022	10/2022
04	Relatórios parciais trimestrais de realização das atividades	NA		09/2022	03/2023
05	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério.	NA		08/2022	04/2023
06	Relatório Final Consolidado	NA		05/2023	06/2023
ETAPA 2	Produzir estudo sobre a pesquisa dos diagnósticos extraídos por meio dos processos das áreas finalísticas da Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP, envolvidos no processo, descrevendo os desafios, as potencialidades e as fragilidades			R\$ 500.000,00	07/2022 03/2023

	encontradas, visando identificar e analisar possíveis riscos que podem impactar negativamente na organização, propondo maneiras de evitar ou mitigar os riscos, caso existam.			
Produtos	Especificações		Início	Término
01	Documento descritivo da análise de requisitos, cronograma de implementação de versões iniciais e controle de versionamento da evolução das integrações e desenvolvimentos tecnológicos.	NA	07/2022	12/2022
02	Relatórios parciais trimestrais da realização das atividades.	NA	07/2022	03/2023
03	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).	NA	02/2022	03/2023
04	Relatório Final Consolidado.	NA	05/2023	06/2023
ETAPA 3	Levantamento das necessidades de melhoria de fluxos para o desenvolvimento de sistema que permita indexar e dar publicidade às manifestações jurídicas produzidas para a Secretaria de Aquicultura e Pesca e as demais áreas do MAPA, dispondo de equipe de apoio à pesquisa para concretização das melhorias e entregas de demandas planejadas, colaborando com as documentações de instrução processual e atividades congêneres atinentes às demandas de processos jurídicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	R\$ 1.644.000,00	07/2022	06/2023
Produtos	Especificações		Início	Término
01	Pesquisa, coleta e transformação dos dados.	NA	07/2022	03/2023
02	Pesquisa e validação dos fluxos do sistema piloto.	NA	09/2022	11/2022
03	Implementação dos fluxos do sistema.	NA	11/2022	06/2023
04	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério).	NA	01/2022	03/2023
05	Relatório Final Consolidado.	NA	05/2023	06/2023

I.f. Indicadores de cumprimento das metas
Sistema para controle do fluxo de atividades processuais do SAP/MAPA

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$3.144.000,00

II.a. Detalhamento da Receita
O recurso para execução do projeto foi originado por descentralização de crédito para a UFG pelo Termo de Cooperação com o MAPA nº 931287

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
Item		Valor (R\$)
1- Receita	Total	3.144.000,00
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total	3.144.000,00
a-Pessoal	Total	2.200.000,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
Encargos s/ CLT ($\approx 83\%$)		0,00
Consultorias (STPF - RPA)		0,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		0,00
Estagiários		0,00
Bolsas		2.200.000,00
Outros encargos		0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total	374.000,00
D.A.O. da FAP*		314.000,00
Outros serviços		60.000,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	Total	0,00
d- Despesas com diárias	Total	0,00
e – Material de Consumo	Total	256.000,00
Material de expediente e de manutenção de máquinas e equipamentos (peças, módulos, softwares)		256.000,00
f– Investimento	Total	0,00
Obras e Instalações		0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, etc.)		0,00
g– Ressarcimento IFES *	Total	314.000,00
Ressarcimento à UFG		0,00
Ressarcimento à LabTIME/UFG		314.000,00
h- Ganho econômico***		0,00
Total		0,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Justificativa Não se aplica			

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)

	Laboratório Labtime
Justificativa: para desenvolver as atividades do projeto	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Justificativa: Segue Resolução nº 042/2020 e decreto 10.426/2020	

II.g. Tratamento Tributário na Remuneração de Pessoal (Campo a ser preenchido pela UFG)	
☒ Bolsa	☐ Adicional Variável
Caso o projeto tenha previsão de pagamento de bolsas, indicar as modalidades.	
☒ Ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional – Lei 8.958/94 ☐ Estímulo à Inovação – Lei 10.973/04 ☐ Estágio – Lei 11.788/08	
Justificativa: Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º <i>caput</i> e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º: A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995 , e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 ”..	

III QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)				
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
A definir		Discente	6	A definir
A definir		Discente	6	A definir
A definir		Discente	6	A definir

III. b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IFES) (Lei nº 8. 958/ 1994 e 10. 973/ 2004)								
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/ mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,00	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,0	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,0	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,0	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,0	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,0	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,0	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,0	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,00	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,00	13.200,00

A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,00	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,00	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,00	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	1.100,00	13.200,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	2.200,00	26.400,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	2.200,00	26.400,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	2.200,00	26.400,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	2.200,00	26.400,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	2.200,00	26.400,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	2.200,00	26.400,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	2.200,00	26.400,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	2.200,00	26.400,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	2.200,00	26.400,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	2.200,00	26.400,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	Julho/22 a Junho/23	160	2.200,00	26.400,00
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Docente	Julho/22 a Junho/23	160	14.400,00	172.800,00
A definir								650.800,00
Total								1.312.000,00

III. c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/ Convidado) forma de Bolsa						
Nome	CPF	Dados				
		Modalidade (*)	Período/ Duração / mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
A definir	A definir	Pesquisa	Julho/22 a Junho/23	180	5.000,00	60.000,00
A definir	A definir	Pesquisa	Julho/22 a Junho/23	180	5.000,00	60.000,00
A definir	A definir	Pesquisa	Julho/22 a Junho/23	180	8.000,00	96.000,00
A definir	A definir	Pesquisa	Julho/22 a Junho/23	180	8.000,00	96.000,00

A definir	A definir	Pesquisa	Julho/22 a Junho/23	180	8.000,00	96.000,00
A definir	A definir	Pesquisa	Julho/22 a Junho/23	180	8.000,00	96.000,00
A definir	A definir	Pesquisa	Julho/22 a Junho/23	180	8.000,00	96.000,00
A definir	A definir	Pesquisa	Julho/22 a Junho/23	180	8.000,00	96.000,00
A definir	A definir	Pesquisa	Julho/22 a Junho/23	180	8.000,00	96.000,00
A definir	A definir	Pesquisa	Julho/22 a Junho/23	180	8.000,00	96.000,00
Total						888.000,00

III.d. Outros Participantes – Regime de CLT

Nome	Cargo	Dados					
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	Valor Total (a * (b+c+d))
Não se aplica							
Total							
Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:							

(*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPANTES

Reitor – UFG

Diretor Executivo – RTVE

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Diretor UA/ÓRGÃO

Coordenador do Projeto